



O USO DA ETNOGRAFIA COMO FERRAMENTA PARA A PESQUISA CIENTÍFICA NO DIREITO: UMA POSSIBILIDADE PARA O FUTURO DA PRODUÇÃO JURÍDICO-CIENTÍFICA BRASILEIRA

Afonso Carvalho de Oliva¹

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo demonstrar a possibilidade e a pertinência do uso da etnografia como metodologia de pesquisa para as produções acadêmicas ligadas às ciências jurídicas. De início, é apresentado um breve histórico acerca do surgimento da etnografia e de seus “pais fundadores”, para a apresentação da conceituação clássica da etnografia, do seu objeto de estudo e da forma de condução desta modalidade de pesquisa científica. Busca-se, também, explorar a utilização da pesquisa etnográfica no campo das ciências jurídicas, por meio de um levantamento informal do uso deste método nos artigos disponibilizados na base “SciELO.br”, bem como nas publicações dos eventos do CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, demonstrando a total pertinência desse método de pesquisa às ciências jurídicas. Por fim, apresenta-se a possibilidade de uso deste método entre os alunos do Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Tiradentes.

Palavras-chave: Etnografia; Ciências Jurídicas; Metodologia de Pesquisa.

ABSTRACT

This study aims to demonstrate the feasibility and relevance of using ethnography as a research methodology for academic productions related to legal sciences. First, we present a brief history of the emergence of ethnography and its "founding fathers". Then we begin to present the classical concept of ethnography, the object of study and the way of conducting this type of scientific research. Also we explore the use of ethnographic research on the field of legal sciences, through an informal survey about the use of this method in articles available on the "SciELO.br" database, as well as the publications of the CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - events, demonstrating the overall relevance of this research method for the legal sciences. Finally, we present the possibility of the students of the Masters Program in Human Rights from the Tiradentes University use this method.

Key words: Ethnography; Legal Sciences; Research Methodology.

¹ Mestrando em Direitos Humanos | Unit-SE, Especialista em Direito do Consumidor e Eletrônico, Professor Universitário | Faculdade Pio Décimo | Faculdade de Negócios de Sergipe (FANESE), Advogado e Presidente da Comissão de Direito Eletrônico da OAB/SE. contato@afonsooliva.com



1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo apresentar a ferramenta metodológica da etnografia como uma possibilidade para o futuro da produção jurídico-científica brasileira, demonstrando o cabimento dessa metodologia, nascida na Antropologia, para a interpretação do fenômeno jurídico/normativo brasileiro, para além da pura interpretação legislativa ou do estudo de casos concretos.

Defendemos a etnografia como uma ferramenta integradora entre a interpretação da lei e a sua aplicação ao caso concreto, permitindo ao pesquisador uma análise mais aprofundada dos fatos que levam ao surgimento de um determinado preceito normativo e da forma como tal preceito é aplicado pelas cortes brasileiras.

Importa destacar que o uso da etnografia ainda se mostra tímido na produção jurídico-acadêmica brasileira, o que é percebido, por exemplo, pelas pesquisas empreendidas nas bases de dados de produção científica – Scielo.br –, bem como por meio dos artigos aprovados para publicação nos anais dos últimos eventos do CONPEDI.

No presente estudo, utiliza-se o método bibliográfico, para buscar os conceitos sobre o tema, e o dedutivo, como meio de se chegar a conclusões acerca do uso do referido método de pesquisa para o Direito. Alia-se, ainda, um levantamento quantitativo estimado do uso da etnografia como metodologia de pesquisa na produção jurídico-científica brasileira, através de levantamento informal sobre a produção disponibilizada na plataforma Scielo.br e nas publicações nos anais dos eventos do CONPEDI.

O estudo é dividido em quatro partes. Na primeira parte, será apresentado um histórico do surgimento da etnografia, para, num segundo momento, ser apresentada a conceituação da pesquisa etnográfica. No terceiro ponto, busca-se demonstrar a possibilidade da utilização da pesquisa etnográfica na pesquisa jurídico-científica, bem como a pertinência do seu uso nos programas de pós-graduação *stricto sensu* em Direito, para o que serve de exemplo a experiência do próprio autor. Por fim, na quarta parte, serão apresentadas as conclusões alcançadas.

Ressalta-se que esse estudo não busca exaurir a matéria aqui discutida, mas apresentar uma opção de metodologia de pesquisa ainda pouco utilizada no âmbito jurídico-científico,



expondo aos leitores uma maneira diversa de se pensar na produção científica no campo do Direito.

2 O SURGIMENTO DA PESQUISA ETNOGRÁFICA

A pesquisa etnográfica é ramo da Antropologia, em especial, da chamada Antropologia Social ou Cultural, que possui como objetivo primordial o estudo e a consequente descrição de grupos sociais desconhecidos, através da análise do seu comportamento, de suas relações sociais e culturais, dos ritos, das técnicas, das práticas e dos saberes do grupo. Em geral, trata-se de sociedades baseadas fortemente em tradição oral, ou seja, que não possuem relatos escritos que possam servir de suporte para uma pesquisa bibliográfica ou documental.

O conceito moderno de etnografia é constantemente reputado aos antropólogos Franz Boas e Bronisław Malinowski – apesar da quase ausência de referências com relação ao primeiro nos estudos mais afastados da Antropologia tradicional, recaindo, tradicionalmente, sobre o segundo a “paternidade” da Etnografia.

Boas traçou os primeiros passos da Etnografia, demonstrando a real necessidade da presença física do pesquisador em campo e da sua total imersão na cultura estudada, sem que exista, entre ele e o objeto de estudo, qualquer intermediário que possa distorcer o entendimento sobre o grupo social em análise.

Para Laplatine (2006, p.79), Boas restou desconhecido ao mundo científico alheio à Antropologia por dois fatores principais:

1) multiplicando as comunicações e os artigos, ele nunca escreveu nenhum livro destinado ao público erudito, e os textos que nos deixou são de uma concisão e de um rigor ascético. Nada que anuncie, por exemplo, a emoção que se pode sentir (como veremos logo) na leitura de uma Malinowski; ou que lembre o charme ultrapassado da prosa feita de um Frazer;

2) nunca formulou uma verdadeira teoria, tão estranho era-lhe o espírito de sistema; e a generalização apressada parecia-lhe o que há de mais distante do espírito científico. As ambições dos primeiros tempos – quero falar dos afrescos gigantescos do século XIX, que retratam os primórdios da humanidade mas expressas simultaneamente os primórdios da Antropologia, isto é uma Antropologia principalmente – sucedem, com ele, a modéstia e a sobriedade da maturidade.

Já o reconhecimento de Bronisław Malinowski como fundador do estudo Etnográfico deu-se através da obra “Argonautas do Pacífico Ocidental: um relato do empreendimento e da



aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné Melanésia”, a qual apresenta o trabalho desenvolvido após a imersão do autor na cultura de uma civilização da Polinésia, com a análise, em especial, do “Kula” – forma de comércio, de fortes influências na cultura histórica e religiosa existente entre os povos das diversas ilhas da região.

Malinowski aprofunda a necessidade da participação ativa do pesquisador no campo de estudo, defendendo sua total imersão no grupo social em estudo, procurando, ademais, um total afastamento da sua cultura de origem, para “renascer” dentro daquele novo grupo social. Defende, ainda, a necessidade de aproximação com os mais diversos objetos da cultura em estudo, pois, de cada um deles, ainda que o mais simples de todos, pode-se extrair um entendimento sobre o objeto de estudo. Outrossim, estuda o homem por meio da articulação entre seus aspectos social, biológico e psicológico (Laplatine, 2006).

Após a obra referencial de Malinowski, a etnografia difundiu-se como uma forma de pesquisa inicialmente utilizada para o estudo antropológico voltado às culturas recém “descobertas”. Todavia, como demonstraremos a seguir, a etnografia passou a se difundir entre as mais diversas áreas de pesquisa científica, servindo como base para pesquisas que permitem uma imersão do pesquisador no ambiente objetivado, tornando possível apresentar uma visão completa do estudo, incluindo não só a matéria pesquisada como, também, os fatores sociais que levaram ao desenvolvimento do fato estudado.

3 CONCEITO DE ETNOGRAFIA

Conceitua-se a etnografia como um método de pesquisa de abordagem qualitativa que teve seu desenvolvimento nos estudos antropológicos. É definida, segundo Creswell (2010, p. 37), como “uma estratégia de investigação em que o pesquisador estuda um grupo cultural intacto em um cenário natural durante um período de tempo prolongado[...]”, de modo a ser largamente utilizado no campo das pesquisas sociais desenvolvidas em campo.

Lakatos e Marconi (2004, p.273) definem a etnografia como uma:

“[...] análise descritiva das sociedades humanas, principalmente das ‘primitivas’ e de pequena escala. Consiste no levantamento de todos os dados possíveis sobre sociedades ágrafas ou rurais e na descrição delas, visando conhecer melhor o estilo de vida ou a cultura específica de determinados grupos.



Tradicionalmente usado pelos antropólogos, o método etnográfico é uma modalidade de investigação naturalista, tendo como base a observação e a descrição.”

Já para Severino (2007, p.119):

“A pesquisa etnográfica visa compreender, na sua cotidianidade, os processos do dia-a-dia em suas diversas modalidades. Trata-se de um mergulho no microssocial, olhado com uma lente de aumento. Aplica métodos e técnicas compatíveis com a abordagem qualitativa. Utiliza-se do *método etnográfico*, descritivo por excelência.”

Ainda à guisa de conceituação, apresentamos o conceito de Lévi-Strauss (*apud* Marconi e Presotto, 2007, p.5), segundo o qual a Etnografia:

[...] consiste na observação e análise de grupos humanos considerados em sua particularidade (freqüentemente escolhidos, por razões teóricas e práticas, mas que não se prendem de modo algum à natureza da pesquisa, entre aqueles que mais diferem do nosso), e visando a reconstituição, tão fiel quanto possível, da vida de cada um deles.

Com relação à etimologia da palavra “Etnografia”, pode ser explicada através do seu original em grego: *ἔθνος*, *ethno* - nação, povo - e *γράφειν*, *graphein* – escrever¹, ou seja, trata-se do estudo, da descrição e da interpretação de povos ou grupos sociais através de suas falas, de seus atos e de seus comportamentos sociais.

Conforme demonstrado, fica claro que, na pesquisa etnográfica, o pesquisador deve se inserir no âmbito do grupo social estudado, passando a fazer parte deste, de forma a poder experimentar os fatos estudados, e, também, colher o maior número possível de informações por meio das mais variadas ferramentas de pesquisa, sempre com o objetivo de buscar as respostas que melhor representam a realidade social estudada.

A etnografia, em seu nascimento, sempre foi utilizada como método de pesquisa aplicado à Antropologia, que buscava descrever os modos e as culturas de sociedades tidas como “selvagens”, que não possuíam registro escrito conhecido, ou mesmo de culturas já extintas, através da análise dos sítios arqueológicos.

Todavia, como apresentaremos a seguir, uma revolução no seu uso, ainda que tímida, vem ocorrendo, modificando, inclusive, a própria conceituação da Etnografia e permitindo uma observação participante em outras áreas do conhecimento, além de uma produção científica mais “livre” e “descompromissada”, mas sem perder o foco científico, com o que serve como

¹ Etnografia. Disponível em: < <http://pt.wikipedia.org/wiki/Etnografia>>. Acesso em 21 abr. 2014.



ponte entre os fatos sociais estudados e a ciência tradicional, fornecendo com isso, uma possibilidade de levantamento de hipóteses a serem aprofundadas posteriormente.

4 O USO DA ETNOGRAFIA NO DIREITO

Não obstante o seu uso em pesquisas antropológicas remeta-nos, na maior parte das vezes, a pesquisas que lidam com a descoberta ou com o aprofundamento do conhecimento de novas culturas sociais, nos últimos anos, a análise etnográfica vem sendo cada vez mais empregada em pesquisas sociais aplicadas – destacadamente, nas pesquisas ligadas à Ciência do Direito.

Após levantamento informal de dados nas publicações dos anais dos eventos do CONPEDI dos últimos anos, constata-se a presença da etnografia como um dos métodos aplicados nos trabalhos então submetidos para avaliação e posterior publicação. Ao menos um trabalho por evento apresenta, já em seu título, a descrição do método etnográfico como linha principal de trabalho, destacada no próprio título do *paper* apresentado. Em número relativamente maior, encontram-se artigos nos quais a etnografia foi empregada, ainda que de forma indireta ou auxiliar, para a produção e o desenvolvimento dos conteúdos respectivos.

Já na plataforma de artigos científicos “SciELO.br”, consta um número menor de análises etnográficas em uso nos artigos jurídicos. À guisa de exemplo, utilizando a expressão “etnografia direito”, encontram-se como resultado apenas 6 (seis) artigos, cujos textos, entretanto, apresentam alta qualidade, o que permite observar novos usos da etnografia nas ciências sociais aplicadas.

Como anteriormente destacado, a etnografia é empregada como forma de pesquisa que busca a compreensão da vida enquanto existência social. Estuda os encontros e os relacionamentos, aprofundando seu estudo nas dinâmicas que são responsáveis por estes encontros e relacionamentos, podendo ser conceituada como uma pesquisa que “apresenta e traduz a prática da observação, da descrição e da análise das dinâmicas interativas e comunicativas como uma das mais relevantes técnicas”².

² TAVARES, Julio Cesar de Souza (Org.). A PESQUISA ETNOGRÁFICA. Disponível em: <<http://www.propi.uff.br/leccc/pesquisa-etnografica>>. Acesso em: 21 abr. 2014.



Percebemos a possibilidade de uso da análise etnográfica na ciência do Direito ao adaptarmos o instrumento à realidade da ciência jurídica. Em outras palavras, em lugar de analisamos uma sociedade “selvagem”, passamos a analisar a interpretação de uma determinada lei no momento de sua aplicação pelos tribunais, o comportamento dos microgrupos sociais que lidam com a criação ou a aplicação do Direito, ou mesmo aqueles que levam à criação dos “operadores do Direito”. Como exemplos, podemos citar o comportamento nas salas de audiências, os cursos preparatórios da magistratura, as sessões de órgãos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo e fatores sociais que influenciam a criação, o desenvolvimento da aplicação e a interpretação de uma determinada lei.

Apresentam-se, então algumas possibilidades de uso da etnografia como ferramenta de pesquisa para a Ciência do Direito, tendo como base publicações científicas de qualidade reconhecida no universo jurídico-científico brasileiro.

Fontainha (2002), em artigo que apresenta a sua experiência enquanto professor na França e no Rio de Janeiro, discorre sobre a possibilidade de uso da etnografia como forma de discutir a Sociologia Jurídica no âmbito dos órgãos ligados à Justiça, tais como conselhos municipais, salas de audiências, etc. Instiga os seus alunos, ora pesquisadores, a se colocarem nestes órgãos como se deles fizessem parte, assumindo, em alguns momentos, as funções de seus servidores, para, com isso, analisar os modelos de decisão adotados e os caminhos percorridos para tais decisões.

Já Miraglia (2005, p. 83) apresenta, em seu artigo, a possibilidade de uso da etnografia ao presenciar a aplicação de uma lei, pois só dessa forma seria possível interpretar o seu funcionamento. Esse entendimento torna-se ainda mais relevante na pesquisa jurídica brasileira, pois a aplicação de uma lei depende da sua efetiva interpretação pelo aplicador, o que gera uma imensa diversidade de decisões. Em razão disso, surge a necessidade de uniformização de jurisprudência por órgão colegiado superior.

Abreu (2005) propõe o uso da etnografia para estudar o processo de troca de “palavras” no ambiente legislativo brasileiro, com o que representa um sistema político interno ao Congresso Nacional.



Sinhoretto (2007) utiliza-se da etnografia para investigar “serviços de justiça nos Centros de Integração da Cidadania”, tendo como objetivo a realização de uma análise dos “rituais informais e formais de resolução de conflitos praticados por Polícia Civil, Ministério Público e Judiciário”, de modo a investigar a efetividade dessa forma de solução de conflitos integrados, observando a diferenciação existente entre os tratamentos dos diversos ramos de serviços públicos lá disponíveis.

Fontainha (2011) apresenta ainda outra forma de etnografia nas ciências jurídicas, em artigo intitulado “Um pesquisador na EMERJ: a negociação de uma postura de pesquisa em um mundo institucionalizado”, apresentado no XX Encontro Nacional do CONPEDI. Naquela oportunidade, observou a forma de convivência entre um pesquisador e o objeto de pesquisa num “mundo institucionalizado”, buscando compreender como a experiência na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro poderia se refletir na preparação e na competição a ser enfrentada quando do enfrentamento do concurso para ingresso na magistratura carioca.

Geraldo (2013) apresenta o uso da etnografia como possibilidade de meio de estudo das relações entre jurisdicionados e juristas na França, num meio similar ao apresentado por Miraglia (2005), buscando investigar a forma como, no tratamento entre leigos e juristas, o entendimento das leis acontece, demonstrando como os juristas buscam interpretá-las de modo a torná-las inteligíveis ao público não jurídico.

Com este breve apanhado da produção jurídica brasileira recente, busca-se demonstrar a possibilidade de uso da etnografia como um instrumento válido de metodologia a ser aplicado nas pesquisas científicas, utilizando uma miríade de possibilidades de objetos de pesquisa.

5 A POSSIBILIDADE DE USO DA ETNOGRAFIA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO DA UNIVERSIDADE TIRADENTES

Ao analisar a pertinência da pesquisa etnográfica para os estudos a serem realizados no âmbito do Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Tiradentes, diante da variedade de temas ali desenvolvidos, sempre ligados ao estudo do desenvolvimento dos Direitos Humanos, percebe-se um amplo campo para o emprego da etnografia. Trata-se de um modo de aprofundar-



se o entendimento dos próprios temas a serem trabalhados nas dissertações, fornecendo uma forma de se criar uma maior intimidade entre o objeto de estudo e o pesquisador.

Em específico ao tema de trabalho deste autor, qual seja, a análise constitucional da Proteção dos Dados Pessoais e da Lei do Cadastro Positivo de Crédito, entende-se que a pesquisa etnográfica poderá ser utilizada como forma de compreender o alcance do referido dispositivo legal na sociedade brasileira. Também, podemos nos colocar como efetivos usuários dos bancos de dados de cadastros positivos ao crédito, buscando reconhecer os serviços, as implicações e as informações disponíveis aos consumidores brasileiros.

Num primeiro momento, pode-se utilizar da etnografia para compreender a maior parte dos fatores sociais que levaram ao desenvolvimento da lei em análise, seja por meio da análise do histórico legislativo, seja por meio da documentação disponível, ou ainda por meio das gravações disponibilizadas das sessões legislativas que levaram à aprovação da lei em comento.

Oportuna, de igual modo, uma análise do entendimento doutrinário acerca do tema, em conjunto com as decisões judiciais que envolvem a proteção dos dados pessoais dos consumidores brasileiros, no intuito de alcançar a interpretação que vem sendo construída acerca do assunto.

Por fim, o pesquisador pode, efetivamente, colocar-se no lugar do consumidor que interage com o objeto de estudo – os Cadastros Positivos de Crédito –, passando a utilizá-los e observando eventual concretização do proposto na Lei nº 12.414/2011 e a forma como essa livre circulação de dados pessoais pode ser sentida e afetar consumidor.

6 CONCLUSÕES

Como alertado ao início desta breve explanação, não se buscou aqui realizar um aprofundado estudo acerca da etnografia e do seu uso nas ciências jurídicas. Pretendeu-se, antes, incitar a possibilidade de uso dessa metodologia de pesquisa, que já se faz presente nas pesquisas estrangeiras das ciências jurídicas, através da demonstração da sua possibilidade e do seu cabimento na realidade brasileira – como já se pode verificar, ainda que timidamente, nas produções acadêmicas jurídicas da última década, em grande parte movida por pesquisadores que tiveram contato com o método de pesquisa durante estudos no exterior.



Por fim, objetivou-se despertar o uso da etnografia como um viável ferramental de pesquisa científica na comunidade científica alcançada pelo trabalho, em especial, para os colegas do Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Tiradentes, a fim de que possam agregar mais uma visão de pesquisa aos trabalhos lá desenvolvidos.

7 REFERÊNCIAS

ABREU, L. E. A troca das palavras e a troca das coisas: Política e linguagem no Congresso Nacional. **Mana**, v. 11, n. 2, p. 329–356, out. 2005.

ANDRÉ, M. E. D. A. DE. **Etnografia da prática escolar**. 14. ed. Campinas: Papyrus, 2008.

BARBOSA, I. M. F. A favor da etnografia. **Revista de Antropologia**, v. 40, n. 1, p. 229–235, jan. 1997.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Tradução Magda Lopes. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FONTAINHA, F. D. C. Da sociologia política à sociologia jurídica, da França ao Brasil: a prática da minienquete como instrumento pedagógico. **Caderno FGV Direito Rio**, v. 8, n. Maio/Agosto, p. 5–18, 2002.

_____. Um pesquisador na EMERJ: a negociação de uma postura de pesquisa em um mundo institucionalizado. In: ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI (Ed.). **Anais do [Recurso eletrônico] XX Encontro Nacional do CONPEDI**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011. .

GERALDO, P. H. B. A audiência judicial em ação: uma etnografia das interações entre juristas e jurisdicionados na França. **Revista Direito GV**, v. 9, n. 2, p. 635–658, dez. 2013.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. DE A. **Metodologia científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

LAPLATINE, F. **Aprender Antropologia**. Tradução Marie-Agnès CHAUVEL. São Paulo: Brasiliense, 2006.

MALINOWSKI, B. **Os Argonautas do Pacífico Ocidental**. São Paulo: Abril Cultural, 1976.

MARCONI, M. DE A.; PRESOTTO, Z. M. N. **Antropologia: uma introdução**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MELO, L. G. DE. **Antropologia cultural: iniciação, teoria e temas**. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

MIRAGLIA, P. Aprendendo a lição: uma etnografia das Varas Especiais da Infância e da Juventude. **Novos Estudos - CEBRAP**, n. 72, p. 79–98, jul. 2005.

PEIRANO, M. **A favor da etnografia**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.



SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SINHORETTO, J. Reforma da justiça: estudo de caso. **Tempo Social**, v. 19, n. 2, p. 157–177, nov. 2007.

TAVARES, J. C. DE S. (ED.). **A pesquisa etnográfica**. Laboratório de Etnografia e Estudos em Comunicação, Cultura e Cognição, [s.d.]. Disponível em: <<http://www.propri.uff.br/leccc/pesquisa-etnografica>>. Acesso em: 21 abr. 2014